

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE 2022**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a vigésima segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou, e a Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

**AUSÊNCIAS** - O Sr. Presidente informou que a Sra. Vereadora, Carla Adelaide Sabim dos Santos, por motivos pessoais devidamente justificados, não estaria presente na reunião.

Deliberado, por unanimidade, justificar a falta, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** – O Sr. Presidente convocou uma Reunião Extraordinária para o dia 07 de dezembro de 2022, às 09h00, para analisar assuntos a submeter a deliberação na próxima sessão da Assembleia Municipal, a realizar no dia 16 de dezembro.

Tomado conhecimento.

### **Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:**

**“Reunião entre o Município de Bragança e o Ministério da Agricultura e Alimentação**

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança foi recebido, no dia 17 de novembro, pela Sra. Ministra da Agricultura e da Alimentação, tendo sido abordados assuntos de extrema relevância para o Concelho, tais como, os aproveitamentos hidroagrícolas, as perdas registadas, este ano, na produção de castanhas e conseqüente necessidade de adoção de medidas de apoio concretas, por parte do Governo e, ainda, os apoios à instalação de jovens agricultores.

### **Apresentação de quatro obras de associados da Academia de Letras de Trás-os-Montes**

A Sala de Exposições do Centro Cultural Municipal Adriano Moreira acolheu, no dia 18 de novembro, a apresentação de quatro obras de associados da Academia de Letras de Trás-os-Montes: "Lápis-Lazúli e Diamela", de Maria Fernanda Bahia, "Vila Real – Revolução Liberal de 1820", de Joaquim Ribeiro Aires, "Na Senda dos Soldados da Freguesia de Palaçoulo - Miranda do Douro (1914-1918)", de Celina Busto, e "Este Advogado Não Existe", de António Francisco Caseiro Marques.

A apresentação das obras decorreu no âmbito das comemorações do Centenário do nascimento do Professor Adriano Moreira, promovidas e programadas desde o início deste ano. Houve, ainda, um momento musical, ao piano, abrilhantado pelas alunas do Conservatório de Música e Dança de Bragança Marta Melo e Ana Luz.

### **"Bragança Terra Natal e de Sonhos" promovido em Espanha**

O Município de Bragança promoveu, no dia 18 de novembro, uma ação de Marketing em Espanha, nas cidades de Zamora e Valladolid, com vista à divulgação de "Bragança. Terra Natal e de Sonhos".

Durante a manhã, o evento natalício de Bragança foi apresentado à imprensa espanhola pelo Vereador com o pelouro do Turismo, Miguel Abrunhosa, na cidade de Zamora, com a colaboração da Fundação Rei Afonso Henriques.

Durante a tarde, o Município de Bragança marcou presença na INTUR - Feira de Turismo de Valladolid no stand da Comunidade Intermunicipal Terras

de Trás-os-Montes, onde deu a conhecer o programa do evento, em contacto direto com o público espanhol.

**Questões colocadas ao Sr. Presidente pelo Sr. Vereador, João Pinheiro:**

“Na última Reunião de Câmara os Srs. Vereadores presentes esclareceram que o pavimento do Castelo visava melhorar as condições de mobilidade e de acesso àquele espaço. É do conhecimento geral que colocar materiais novos em zonas históricas tem impacto visual. Só o tempo é que vai envelhecendo esses materiais.

Questiono o Sr. Presidente se o projeto foi acautelado com outros materiais que tivessem um menor impacto? Se as alterações de substituição vão acarretar mais algum custo para a autarquia?

Mais refiro que, no Inverno, os nossos visitantes são pessoas idosas com dificuldades de mobilidade e que, naquele pavimento, não se conseguem segurar. Esse problema não se coloca no Verão. Não se trata de fazer oposição por oposição, mas sim tentar melhorar.”

**Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereadores, João Pinheiro:**

“Relativamente à obra do Castelo:

Ponto 1 - A obra não estava terminada. As fotografias foram tiradas a uma obra em curso, o que significa que qualquer deficiência de acabamentos, de enquadramento e da própria forma como o pavimento estava cortado e aplicado não seria o resultado final.

Esteve-se a promover e a divulgar uma intervenção que ainda não estava concluída. Mesmo antes das publicações, que vieram a público no Facebook, já o Município tinha suspenso aquela intervenção por verificarmos que, efetivamente, o material estaria demasiado claro para o pavimento onde estava a ser aplicado. Na sua extração, o granito não sai todo igual (mais claro, mais escuro, com veios, sem veios e outros). A Direção Regional da Cultura do Norte tinha emitido um parecer favorável condicionado, a que os trabalhos fossem sempre articulados com aquela entidade. Neste momento, estamos, em articulação, a trabalhar no sentido de se arranjar um material, sob o ponto de vista cromático, mais parecido. Se quem toma essa decisão, de forma mais objetiva, assim o entender, a Direção Regional da Cultura do Norte validará

essa questão cromática e há a entender duas coisas: colocar-se no pavimento uma pedra mais escura, de modo a haver maior harmonização com aquela que lá está, ou, então, assumir claramente o granito amarelo, o qual já existe no Castelo, ou outro que eles aproveem.

Ponto 2 – Relativamente à questão se esta intervenção vai acarretar mais algum tipo de custo para o Município, neste momento não lhe sei dizer. Vamos tentar enquadrar este trabalho na obra e ver se conseguimos acomodar os custos associados dentro da empreitada. Se, eventualmente, vier a ser aplicado um granito diferente do que estávamos a aplicar (cinza e amarelo), nomeadamente o negro, com custos acrescidos, vamos analisar o que é que isso representa e assumir as responsabilidades que nos cabem.

Ponto 3 - A intervenção junto à Igreja, que estava a ser realizada de uma forma mais suave em relação à solução projetada, ficará exatamente como estava inicialmente, ou seja, vamos repor as pedras que lá estavam.”

**Questão colocada ao Sr. Presidente pelo Sr. Vereador, João Pinheiro:**

“Porque é que não se realizou este ano o certame Norça e Norpesca?”

**Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereadores, João Pinheiro:**

“Foi uma opção do Executivo não realizar esse certame.”

**Questão colocada ao Sr. Presidente pelo Sr. Vereador, João Pinheiro:**

“Como está o processo do Museu da Língua Portuguesa? Já começaram a instalar o estaleiro da obra?”

**Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereadores, João Pinheiro:**

“Foi desenvolvido o procedimento concursal do Museu da Língua Portuguesa. Foi encontrado o vencedor. Entretanto, o concorrente que estava classificado em segundo lugar interpôs uma ação no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela que foi resolvida na semana passada a contento do Município, ou seja, não deu razão ao que reclamou e confirma como concorrente vencedor aquele que o Município tinha decidido. A partir daí, teremos de aguardar o prazo legal para que quem reclamou possa recorrer da decisão, ou não (e o processo termina por aí). Temos de aguardar esse prazo

para outorga do contrato e subseqüente submissão a visto prévio do Tribunal de Contas.”

**Questão colocada ao Sr. Presidente pelo Sr. Vereador, João Pinheiro:**

“A empresa Catraport, que está na nova zona industrial, parou a obra. Tem conhecimento do motivo?”

**Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereadores, João Pinheiro:**

“O que sabemos é que a empresa continua a executar a intervenção. Se pararam a obra, não temos conhecimento de alguma razão especial para o terem feito.”

## **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

## **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata, com cinco votos a favor dos Srs. Vice-Presidente e Vereadores, João Pinheiro, Miguel Abrunhosa, Fernanda Silva e Olga Pais, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, a Sr. Presidente da Câmara, Hernâni Dias, não participou na apreciação e votação da mesma.

## **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Aviso n.º 21597/2022**, de 14 de novembro, fixa os índices ponderados de custos de materiais e equipamentos de apoio referentes a agosto de 2022 para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preço;

**Portaria n.º 280/2022**, de 18 de novembro, fixa a atualização do subsídio de refeição, a 1 de outubro de 2022, aos trabalhadores da Administração Pública;

**Lei n.º 21/2022**, de 18 de novembro, autoriza o Governo a transferir para os municípios uma subvenção adicional específica do Fundo Social Municipal no ano de 2022.

Tomado conhecimento.

**PONTO 5 – EXPLORAÇÃO DE USO PRIVATIVO DE UM ESPAÇO NA CASA DO LAVRADOR EM BRAGANÇA - Concurso Público**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Havendo interessados na exploração de um espaço na Casa do Lavrador em Bragança, denominado como espaço autónomo, e encontrando-se o mesmo disponível, torna-se necessário proceder à abertura de procedimento, pelo que se solicita autorização da Exma. Câmara Municipal para deliberação da abertura de procedimento, através de concurso público, da aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos, e que, em conformidade com o previsto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, se proceda à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição: Presidente, [REDACTED], [REDACTED], Chefe da Divisão de Administração Geral; Vogais Efetivos, [REDACTED], [REDACTED], Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo, e [REDACTED], Assistente Técnica; Vogais Suplentes, [REDACTED], [REDACTED], Assistente Técnico, e [REDACTED], [REDACTED], Técnica Superior, área de atividade - Relações Públicas.

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, a Presidente do Júri seja substituída pelo Vogal efetivo [REDACTED].

Solicita-se, ainda, à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua redação atual, delegue no Sr. Presidente da Câmara a adjudicação, bem como, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99,

de 8 de junho, ambos na sua redação atual, a aprovação da minuta do contrato.”

O Sr. Presidente clarificou, aos Srs. Vereadores, o conteúdo do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Ato seguido e após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do Procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri, nos termos propostos, bem como delegar no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato e a adjudicação definitiva.

### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 6 - PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO 2023**

Pelo Sr. Presidente foi presente, em cumprimento do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na sua versão mais recente, a Proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2023 e explicado o seu conteúdo, documento previamente distribuído a todos os membros desta Câmara Municipal.

Mais se propõe, de modo a assegurar o cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, que aprova o Estatuto do Direito de Oposição, o envio da mesma aos partidos políticos representados na Assembleia Municipal e que não fazem parte do Executivo Municipal, para sobre ela se pronunciarem.

#### **Intervenção do Sr. Vereador, João Pinheiro:**

“O n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto do Direito de Oposição também estabelece que devem ser ouvidos sobre o Plano de Atividades e isso deveria ser acrescentado para melhor entendimento.”

#### **Resposta do Sr. Presidente à intervenção Sr. Vereadores, João Pinheiro:**

“Esses documentos foram todos enviados em anexo a este Ponto da Ordem de Trabalhos.”

#### **Intervenção da Sra. Diretora de Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Nogueiro, a pedido do Sr. Presidente:**

“A descrição de “Proposta de Orçamento Municipal” está de acordo com o estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades

Intermunicipais. Em anexo à Ordem de Trabalhos e relativamente a este ponto constam as Grandes Opções do Plano, o Plano de Atividades Municipal, o Plano Plurianual de Investimentos, o Resumo do Orçamento e Plano Orçamental e os Orçamentos da Despesa e da Receita.”

Assim e em cumprimento do n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, apresentar a proposta de Orçamento Municipal, para o ano de 2023, ao Órgão Deliberativo, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar o envio da Proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2023 aos partidos políticos representados na Assembleia Municipal e que não fazem parte do Executivo Municipal para sobre ela se pronunciarem.

#### **PONTO 7 - APOIO FINANCEIRO ÀS ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas:

“A **Unidade Pastoral de São Bento** solicitou um apoio financeiro, no montante de 1.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 2947/2022), para a reabilitação do telhado e da porta principal da Igreja de Quintela de Lampaças. A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal para o ano de 2022, na rubrica 0102|080701 – Instituições sem fins lucrativos, associada ao projeto do Plano de Atividades Municipal com o n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 22.11.2022, com um saldo disponível para cabimento de 207.200,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 18.888.720,19 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se a atribuição do apoio



financeiro atrás mencionado e o respetivo pagamento a ocorrer mediante apresentação de evidência de obra realizada ou de maturidade do projeto de execução.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

### **PONTO 8 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS – REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS E LARGOS NAS ALDEIAS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, *cf.* n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, *cf.* n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, *cf.* n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Estas propostas de apoios financeiros enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do Concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, nomeadamente ao nível da mobilidade, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhes estão associadas;

8. No caso em concreto, que vai ao encontro das necessidades reais da população, que contribui para o desenvolvimento integrado do Concelho e para a melhoria da mobilidade e da qualidade de vida dos cidadãos, propõe-se:

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Parada e Faílde** para as obras de calcetamento da Rua da Carrilada, em Parada, no montante de 12.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2948/2022);

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Nogueira** para calcetamento de um troço da Rua do Couto, em Nogueira, no montante de 8.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 2949/2022);

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de Donai** para calcetamento do caminho do jogo dos paus, em Donai, no montante de 16.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2950/2022);

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Castrelos e Carrzedo** para construção de muros envolventes ao centro de convívio de Alimonde, no montante de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2951/2022).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2022, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 16/2018 – Apoio na requalificação das ruas e largos nas aldeias, estando, em 22.11.2022, com um saldo disponível para cabimento de 184.395,84 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 18.888.720,19 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

## **PONTO 9 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS – APOIO À CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE CENTROS DE CONVÍVIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, *cf.* n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, *cf.* n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, *cf.* n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Esta proposta de apoio financeiro enquadra-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do Concelho das infraestruturas necessárias para o desenvolvimento sustentado das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão deste apoio financeiro, a efetuar-se, deve ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas;

8. No caso em concreto, que irá contribuir para a requalificação de um espaço que permitirá melhores condições de usufruto, nomeadamente,

conforto, para a realização de atividades recreativas e culturais, organizadas e dinamizadas, com participação ativa da respetiva população, propõe-se:

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Castrelos e Carracedo** a conclusão das obras do Centro de Convívio de Alimonde, no montante de 9.900,00 euros (proposta de cabimento n.º 2952/2022).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2022, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 10/2018 – Apoio à construção e requalificação de Centros de Convívio (Freguesias), estando, em 22.11.2022, com um saldo disponível para cabimento de 192.180,72 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 18.888.720,19 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação do supracitado apoio financeiro, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, do mesmo diploma legal).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

## **PONTO 10 - APOIO FINANCEIRO ÀS FREGUESIAS – APOIO À REALIZAÇÃO DE FEIRAS E CERTAMES**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que:

1. Constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações em articulação com o município, *cf.* n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

2. As freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios: equipamento rural e urbano; abastecimento público; educação; cultura, tempos livres e desporto; cuidados primários de saúde; ação social; proteção civil; ambiente e salubridade; desenvolvimento; ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade, *cf.* n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

3. As atribuições das freguesias abrangem ainda o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e termos previstos na lei, *cf.* n.º 3 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. É da maior justiça que as Freguesias e Uniões das Freguesias sejam apoiadas no desenvolvimento das suas atribuições, segundo critérios objetivos de transparência, igualdade, imparcialidade e justiça;

5. As Freguesias e Uniões das Freguesias dispõem de meios bastante escassos, que muito dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento da sua missão;

6. Estas propostas de apoio financeiro enquadram-se na política de estreita colaboração entre o Município e as Juntas e Uniões das Freguesias, respetivamente, por forma a dotar as aldeias do concelho de recursos necessários para a dinamização das mesmas, conferindo qualidade de vida aos seus cidadãos;

7. A concessão destes apoios financeiros, a efetuarem-se, devem ter como contrapartida a apresentação, pelos beneficiários, de documentos comprovativos da realização das despesas que lhe estão associadas;

8. No caso em concreto, que irá dinamizar o setor local, propõe-se:

- Apoio financeiro à **Junta de Freguesia de São Pedro de Sarracenos** para ajuda na comparticipação das despesas da XX Feira das Cebolas, no montante de 1.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 2953/2022);

- Apoio financeiro à **União das Freguesias de Parada e Faílde** para ajuda na comparticipação das despesas da Feira de Artesanato e dos Produtos Regionais de Parada, no montante de 3.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 2954/2022).

A despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2022, na rubrica 0401|04050102 - Freguesias, associada à atividade n.º 34/2018 – Apoio à realização de Feiras e Certames, estando, em 22.11.2022, com um saldo disponível para cabimento de 14.336,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 18.888.720,19 euros.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ccc) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a aprovação

dos supracitados apoios financeiros, bem como a sua submissão para deliberação da Assembleia Municipal (alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal).”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da informação.

#### **PONTO 11 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2022**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de outubro - no montante total de 3.136.141,60 € - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias	177.426,49 €;
Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos	105.395,02 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	199.041,47 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	187.418,39 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1.491.517,26 €;
Outros – diversos	975.342,97 €.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 12 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 25 de novembro de 2022, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	23.853.031,80 €; e,
Em Operações Não Orçamentais:	2.447.094,40 €.

Tomado conhecimento.

#### **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

##### **DIVISÃO DE URBANISMO**

#### **PONTO 13 – PROCESSO 18/22 - [REDACTED]**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo refere-se à construção de um armazém numa parcela de terreno que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa fora do perímetro urbano do [REDACTED], em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo I” e em área integrada em “Rede Natura 2000”.

O prédio, com a área total de 42.900 metros quadrados, está inscrito na matriz rústica n.º [REDACTED] e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED], da Freguesia do [REDACTED].

O projeto propõe a construção de um armazém de apoio à agricultura, composto por um piso, com uma área de implantação de 600 metros quadrados.

O perímetro de implantação da edificação encontra-se fora das áreas classificadas na cartografia de perigosidade de incêndio como alta e muito alta, de acordo com a Carta de Perigosidade constante no Regulamento do Plano Diretor Municipal.

De acordo com a carta de ocupação de solos, o edifício situar-se-á em solo classificado como “Agricultura”, pelo que não se encontra em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em território florestal ou a menos de 50 metros de territórios florestais, não se aplicando as condicionantes da edificação previstas no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, diploma que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

A edificação proposta encontra-se em Área de Proteção Complementar, dando cumprimento às condições previstas no artigo 68.º-G do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

O projeto cumpre o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 2 do artigo 21.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Possui parecer favorável do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, emitido em 13 de maio de 2022.

Assim, propõe-se, à Exma. Câmara Municipal, a aprovação da pretensão, devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias, bem como que, nos

termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º daquele Regulamento, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento, e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

**PONTO 14 – PROCESSO 86/85 - [REDACTED]**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O projeto refere-se à legalização de um anexo e de um alpendre de apoio à habitação que o requerente possui na Rua [REDACTED], em Bragança.

A parcela de terreno onde estão implantadas as edificações possui a área total de 682 metros quadrados, estando o edifício principal inscrito na matriz urbana n.º [REDACTED] e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º [REDACTED]

O local situa-se fora do perímetro urbano de Bragança, em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”.

O edifício principal, destinado a habitação unifamiliar, com a área de implantação de 142 metros quadrados, possui projeto de arquitetura aprovado em Reunião de Câmara de 18 de fevereiro de 1986, com projeto de alterações aprovado, por despacho, em 21 de julho de 2011.

O requerente pretende legalizar um anexo, com 58,15 metros quadrados de área, e um alpendre, com 15,91 metros quadrados, que construiu sem autorização do Município.

Trata-se de uma operação urbanística sujeita a controlo prévio, sob a forma de licença administrativa, de acordo com o artigo B-14.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.



No ortofotomapa de 2018, verificou-se a não existência do anexo e do alpendre, pelo que se concluiu que a data da sua construção é recente, ou seja, efetuada ao abrigo das disposições legais e regulamentares em vigor.

O projeto apresentado não cumpre o regime de edificabilidade previsto no Quadro 3, do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, uma vez o prédio não possui a dimensão mínima estipulada para o espaço onde se insere.

Assim, face ao exposto, propõe-se, à Exma. Câmara Municipal, manifestar a intenção de indeferimento da pretensão do requerente, bem como informar o requerente que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 15 – LICENCIAMENTOS – Despachos para Conhecimento**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente da Câmara foram proferidos de 08 a 21 de novembro, no uso de competência delegadas, conforme deliberação tomada em reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

**Processo n.º 147/70** – [REDAZIDA] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado a legalização das alterações efetuadas ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita na Rua [REDAZIDA], em Bragança,

que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 99/19** – José Rodrigues e Paulo Anjos Rodrigues Construção Civil, Lda. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Avenida Cidade de Leon, em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 94/82** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à legalização de uma cobertura de um alpendre e de um portão de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 149/22** – Construções Sucesso - Sociedade de Construções, Lda. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Vilarinho Raposo, n.º 18, em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da DU. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 52/94** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado a legalização das alterações efetuadas ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a armazém industrial/comércio/serviços, sito na Rua [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 141/86** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da DU. Despacho: “Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 170/22** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na localidade de [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 196/87** – Obra Kolping da Diocese de Bragança Miranda apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à remodelação de um edifício destinado a Educação Pré-Escolar, a levar a efeito na Avenida Sá Carneiro, n.º 366, em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 103/22** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 81/19** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à reconstrução e alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 171/22** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 148/22** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à reconstrução de um edifício destinado a arrumos, sito na Rua [REDACTED]

[REDACTED], na aldeia de [REDACTED], da [REDACTED],  
[REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU.  
Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 168/22** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à legalização de um edifício destinado habitação unifamiliar, sito na aldeia de [REDACTED], da [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”

**Processo n.º 363/01** – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente a alterações de um edifício destinado habitação unifamiliar, sito no [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido, de acordo com a informação e o parecer.”»

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 16 – CERTIDÕES – Despachos para Conhecimento**

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente foram proferidos, no uso de competências delegadas, conforme deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, os seguintes despachos:

[REDACTED] solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no [REDACTED] na localidade de [REDACTED], da [REDACTED], Concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º [REDACTED] da [REDACTED], Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 17.11.2022: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.

██████████ solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no Lugar de ██████████ na localidade de ██████████, da ██████████, Concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica n.º ██████████ da ██████████ ██████████, Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 17.11.2022: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.

██████████ solicitou pedido de certidão de destaque de uma parcela de terreno, sita no lugar de ██████████ ██████████, em Bragança, inscrita na matriz predial urbana n.º ██████████ da ██████████ e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número ██████████, da Freguesia de ██████████), Concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 10.11.2022: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.»

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE OBRAS**

### **PONTO 17 – REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA URBANA E RURAL LOTE 1 E LOTE 2 - Prorrogação de Prazo e Planos de Trabalhos e de Pagamentos**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“Vem a entidade executante, Cota 700 – Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., solicitar, em 28 de outubro de 2022, uma prorrogação de prazo de 60 dias, juntando o plano de trabalhos modificado (incluindo plano de pagamentos), devido à existência de quantidades adicionais não previstas em contrato.

Sobre a solicitação, a fiscalização considera válidos os fundamentos apresentados pelo adjudicatário, contudo, uma atuação diligente da entidade executante, face ao prazo global da empreitada, poderia atenuar os desfasamentos agora verificados.

Nestes termos, propõe-se:

- que seja concedida prorrogação graciosa do prazo de execução em mais 60 dias, sem direito a qualquer acréscimo no valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrava em vigor, de acordo com o previsto nos pontos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro;

- que seja aprovado o pedido de prorrogação de prazo em 60 dias, a contar de 04 de novembro de 2022 até à conclusão da obra a 03 de janeiro de 2023, devendo ser aplicadas, em caso de incumprimento desta nova data, as penalidades previstas contratualmente. Propõe-se, adicionalmente, a aprovação dos planos de trabalho e de pagamentos modificados a essa data.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a prorrogação de prazo de execução em 60 dias, nos termos propostos, bem como a aprovação dos planos de trabalho e de pagamentos modificados, não conferindo ao adjudicatário o direito a qualquer revisão de preços pelo prazo acrescido. Esta deverá somente considerar o cronograma consignado inicial.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos.

#### **PONTO 18 – MOBILIDADE MULTIMODAL, ACESSOS À ZI CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL - Prorrogação de Prazo e Plano de Trabalhos Ajustado**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“A empresa adjudicatária, Construtora da Huíla – Irmãos Neves, Lda., solicitou uma prorrogação de prazo da empreitada até 25 de novembro de 2022, correspondendo a mais uma extensão de prazo da empreitada por mais 107 dias de calendário.

A empreitada foi consignada em 02 de abril de 2019, com um prazo de execução de 600 dias. Tendo a aprovação do PSS ocorrido em 08 de maio de 2019, a data de conclusão contratual seria 28 de dezembro de 2020, a que acrescem 24 dias correspondentes à contratualização adicional do Lote 1, mais

29 dias para o Lote 2, mais 140 dias de prorrogação concedida e 22 dias Covid-19, resultando para a data de conclusão dos trabalhos o pretérito dia 31 de julho de 2021, posteriormente foram ainda concedidos mais 286 dias com a data de conclusão da obra em 13 de maio de 2022 e ainda uma prorrogação de 107 dias, sendo a conclusão dos trabalhos prevista para 11 de agosto de 2022.

Tendo em conta os trabalhos executados, não foi possível concluir a obra até à data prevista, neste sentido vem a empresa adjudicatária, através de ofício, solicitar um novo pedido de prorrogação de prazo.

No ofício é referido que o atraso da execução dos trabalhos se deve a dificuldades na entrega de materiais/equipamentos pelos fornecedores, em função da escassez de matérias-primas a nível mundial.

Face ao exposto, a fiscalização considera que o atraso que se regista na empreitada se deve efetivamente ao atraso no fornecimento de materiais e equipamentos, proveniente da escassez de matérias-primas a nível mundial e também ao facto de que a empresa não disponibiliza os meios humanos e materiais necessários para que o desenvolvimento dos trabalhos decorresse conforme previsto em Plano de Trabalhos aprovado.

Perante o atrás descrito, propõe-se:

- Conceder prorrogação graciosa de prazo, pelo período solicitado até 25 de novembro de 2022;
- Que seja aprovado o plano de trabalhos ajustado a estas datas;
- Caso não seja cumprido o prazo agora proposto, sejam aplicadas as penalizações contratuais.

Mais se informa e propõe que a empresa não tenha direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo este fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor – cronograma financeiro inicial.

Face ao que antecede, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a prorrogação de prazo de execução até dia 25 de novembro de 2022, nos termos propostos, bem como a aprovação do plano de trabalho ajustado, não conferindo ao adjudicatário o direito a qualquer revisão de preços

pelo prazo acrescido. Esta deverá somente considerar o cronograma consignado inicial.”

**Questões apresentadas pelo Sr. Vereador, João Pinheiro:**

“A obra já terminou? Quando é que verificaram que necessitavam de uma prorrogação do prazo? A fiscalização tem de ter mais cuidado, para a Câmara não estar a aprovar alargamento de prazos extemporaneamente.”

**Resposta do Sr. Presidente ao Sr. Vereadores, João Pinheiro:**

“O assunto foi agendado antes do dia 25 de novembro, data prevista para a conclusão da obra.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme informação e nos termos propostos.

**PONTO 19 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 26 de outubro e 14 de novembro de 2022, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara” e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

**Reconstrução de um edifício para instalação do Centro Municipal de Proteção Civil** - Auto de medição n.º 08, no valor de 4.650,24 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda., pelo valor de 214.572,54 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 77.983,08 € + IVA.

**Cobertura dos recintos exteriores das Escolas Básicas das Beatas e Campo Redondo – Lote 1** - Auto de medição n.º 02, no valor de 14.905,90 € + IVA, adjudicada à empresa Araújo & Brandão, Construções, Lda., pelo valor de 97.190,79 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 30.683,25 € + IVA.

**Cobertura dos recintos exteriores das Escolas Básicas das Beatas e Campo Redondo – Lote 2** - Auto de medição n.º 02, no valor de 22.203,44 € + IVA, adjudicada à empresa Araújo & Brandão, Construções, Lda., pelo valor



de 86.177,20 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 31.260,37 € + IVA.

**Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1 - Auto de medição n.º 07**, no valor de 58.970,73 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 868.843,89 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 284.617,51 € + IVA.

**Remodelação e beneficiação da rede viária Urbana e Rural - Lote 2 - Auto de medição n.º 05**, no valor de 66.761,81 € + IVA, adjudicada à empresa Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., pelo valor de 317.252,50 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 272.131,76 € + IVA.

**Alteração da rede de saneamento na Rua do Estado de S. Paulo e substituição de um troço na Rua Jaime Cortesão - Bragança - Auto de medição n.º 02 - Final**, no valor de 22.847,00 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 49.876,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 49.876,00 € + IVA.

**Execução da rede de saneamento no Fundo da Veiga de Gostei - Auto de medição n.º 01**, no valor de 69.056,30 € + IVA, adjudicada à empresa Elias Santos Pinto, Filho, S.A., pelo valor de 245.626,45 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 69.056,30 € + IVA.

**Substituição da fossa na localidade de Santa Comba de Rossas - Auto de medição n.º 02 - Final**, no valor de 33.987,90 € + IVA, adjudicada à empresa Sociedade de empreitadas, Fazvia, Lda., pelo valor de 62.261,00 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 62.261,00 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

## **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

### **PONTO 20 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO 2023**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Ao presente procedimento não é aplicável o artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, dado a aquisição preponderante não ser a aquisição

de serviços, e não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. O nome do Gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, é

[REDACTED]

O procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º do CCP), sendo o preço base superior a 214.000,00 €, é concurso público com publicação internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP. A data de início do fornecimento será a 01/01/2023 e a de fim a 31/12/2023, ou seja, com duração máxima de 12 meses.

O preço base será de 440.200,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada no preço unitário do gasóleo atualizado na plataforma “preço dos combustíveis online, informação ao consumidor” da Direção Geral de Energia e Geologia.

O critério de adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, é “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...”, pela seguinte modalidade, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de pareceres prévios, licenciamentos e autorizações necessárias, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º-A do CCP. Esta aquisição não será feita por lotes, uma vez que as prestações a abranger pelo objeto são tecnicamente e funcionalmente incindíveis, nos termos do artigo 46.º-A do mesmo diploma.

A rubrica para cabimento é a 0303/02010202 - gasóleo, com uma dotação atual para o ano de 2022 de 58.259,80 €. Os fundos disponíveis são de 18.894.143,97 € e o código CPV é o 09134100.

O atual contrato para aquisição de combustível rodoviário encontra-se próximo do seu termo, tornando-se, assim, necessário proceder à abertura de

um procedimento por Concurso Público, tendo em conta a ininterruptibilidade do abastecimento, bem como, dada a inexistência de recursos materiais na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 440.200,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se, ainda, autorização dos seguintes pontos:

- a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos;

- a constituição do júri: Presidente, [REDACTED];  
Vogais efetivos, [REDACTED] e [REDACTED];  
[REDACTED]; Vogais suplentes, [REDACTED] e [REDACTED].  
Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo Vogal efetivo [REDACTED].

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ambos na sua redação atual, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri do procedimento.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do Procedimento, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri, nos termos propostos.

**DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL**

**DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

**PONTO 21 – PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO 1.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - Ano Letivo 2022/2023**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Em resposta ao requerimento que deu entrada nos serviços do Município de Bragança, em matéria de ação social escolar para o presente ano letivo 2022/2023, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica de um agregado familiar.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente Regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Assim, o quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores apresenta a situação elegível à equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e jovens, para beneficiar dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no artigo F-2/1.º, do Código Regulamentar: “Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, é da competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação,

alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, pelo que se propõe à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

### **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO**

#### **PONTO 22 – DINAMIZAÇÃO DO COMÉRCIO TRADICIONAL NA ÉPOCA NATALÍCIA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“No âmbito do projeto “Bragança, Terra Natal e de Sonhos”, a implementar entre 01 de dezembro de 2022 e 08 de janeiro de 2023, e com o objetivo de promover as compras no comércio tradicional e dinamizar a economia local, nomeadamente no Centro Urbano, atraindo mais munícipes e turistas, numa época especialmente marcada pelos sentimentos da união, amor, solidariedade, confraternização e esperança num futuro melhor, propõe-se à Exma. Câmara Municipal deliberar:

- a isenção do pagamento de taxa, nas duas primeiras horas, durante o mês de dezembro, nos Parques de Estacionamento Subterrâneos da Praça Camões e da Praça Cavaleiro de Ferreira, numa estimativa de redução de receita de 9.847,51 €, considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança nas sessões realizadas nos dias 22 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixada até ao limite máximo de 300.000,00 €;

- a alteração ao Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais durante o mês de dezembro, até às 22h00, de segunda-feira a domingo, e horário livre na noite de 31 de dezembro (passagem de ano) para

os estabelecimentos de restauração e bebidas, ao abrigo do artigo E-1/7.º (Regime excecional), "A Câmara Municipal sem necessidade de audição dos interessados pode alterar os períodos de funcionamento dos estabelecimentos no período do Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa, Queima das Fitas, Festas Populares, Feriado Municipal e outras festividades tradicionais, sem prejuízo da salvaguarda da segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos.", do Código Regulamentar do Município de Bragança."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal da isenção do pagamento de taxas, nas duas primeiras horas, durante o mês de dezembro, nos Parques de Estacionamento Subterrâneos da Praça Camões e da Praça Cavaleiro de Ferreira.

**PONTO 23 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 E 30 DE JUNHO DE 2022**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

"Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança nas sessões realizadas nos dias 22 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, fixada até ao limite máximo de 300.000,00 €.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Exma. Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 565,46 €, constante do anexo previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr.

Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excepcionais e que por motivo de urgência não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.**

---

---